



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI 2.207/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.02
02.03.02.10.301.
02.03.02.10.301.0009.
02.03.02.10.301.0009.2018
3.3.90.48 FICHA: 437

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE
APLICAÇÃO 15% - SAÚDE
ATENÇÃO BASICA
MANUTENÇÃO DO PSF MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DO PSF MUNICIPAL
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA

Valores:

R\$ 140.000,00

Total do Crédito R\$ 140.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.00
02.02.00.99.999.
02.02.00.99.999.0007.
02.02.00.99.999.0007.9999
9.9.99.99 FICHA: 80

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores:

R\$ 140.000,00

Total do Crédito R\$ 140.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal